



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	COD. ITEM	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)
Lote 1	KIT EMBREAGEM - ESPECIFICAÇÃO: kit de embreagem do DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		1	
Lote 1	BOMBA D'ÁGUA - ESPECIFICAÇÃO: bomba d'água do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		2	
Lote 1	JUNTA HOMOCINETICA - ESPECIFICAÇÃO: junta homocinetica do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	4,00		3	
Lote 1	BOMBA DE ÓLEO - ESPECIFICAÇÃO: bomba de óleo do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		4	
Lote 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: amortecedor dianteiro do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		5	
Lote 1	AMORTECEDOR TRASEIRO - ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	2,00		6	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	amortecedor traseiro do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.					
Lote 1	PIVÔ BANDEJA BALANÇA - ESPECIFICAÇÃO: pivô bandeja balança do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		7	
Lote 1	BIELETA - ESPECIFICAÇÃO: bieleta do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		8	
Lote 1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: rolamento roda dianteira do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		9	
Lote 1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - ESPECIFICAÇÃO: rolamento roda traseira do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		10	
Lote 1	CUBO DA RODA - ESPECIFICAÇÃO: cubo da roda do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	4,00		11	
Lote 1	DISCO DE FREIO - ESPECIFICAÇÃO: disco de freio do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		12	
Lote 1	TAMBOR DE FREIO - ESPECIFICAÇÃO: tambor de feio do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	4,00		13	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

Lote 1	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - ESPECIFICAÇÃO: cilindro da roda traseira do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		14	
Lote 1	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: cilindro da roda dianteira do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		15	
Lote 1	REPARO DA PINÇA FREIO - ESPECIFICAÇÃO: repari da pinça freio do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		16	
Lote 1	PARAFUSO DA RODA - ESPECIFICAÇÃO: parafuso da roda do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	6,00		17	
Lote 1	CORREIA DENTADA - ESPECIFICAÇÃO: correia dentada do do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		18	
Lote 1	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA - ESPECIFICAÇÃO: rolamento tensor correia dentada do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		19	
Lote 1	RADIADOR - ESPECIFICAÇÃO: radiador do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		20	
Lote	RESERVATÓRIO DO	UNIDADE	2,00		21	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

1	RADIADOR - ESPECIFICAÇÃO: reservatório do radiador do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.					
Lote 1	COIFA - ESPECIFICAÇÃO: coifa do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00		22	
Lote 1	FILTRO LUBRIFICANTE - ESPECIFICAÇÃO: filtro lubrificante do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	6,00		23	
Lote 1	FILTRO DE AR DO MOTOR - ESPECIFICAÇÃO: filtro de ar do motor do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	6,00		24	
Lote 1	FILTRO DA CABINE - ESPECIFICAÇÃO: filtro da cabine do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	6,00		25	
Lote 1	FILTRO DO COMBUSTÍVEL - ESPECIFICAÇÃO: filtro do combustível do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	6,00		26	
Lote 1	PNEUS ARO - ESPECIFICAÇÃO: pneus aro do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	12,00		27	
Lote 1	CAIXA DE DIREÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: caixa de direção da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano	UNIDADE	4,00		28	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	2022.					
Lote 1	PASTILHAS DE FREIOS DIANTEIROS - ESPECIFICAÇÃO: pastilhas de freios dianteiros da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022.	UNIDADE	12,00		29	
Lote 1	PASTILHAS DE FREIOS TRASEIROS - ESPECIFICAÇÃO: pastilhas de freios traseiros da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	12,00		30	
Lote 1	FILTRO DE AR - ESPECIFICAÇÃO: filtro de ar da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	12,00		31	
Lote 1	JOGOS DE ROLAMENTO DIANTEIROS - ESPECIFICAÇÃO: jogos de rolamento dianteiros da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	8,00		32	
Lote 1	JOGOS DE ROLAMENTO TRASEIROS - ESPECIFICAÇÃO: jogos de rolamento traseiros da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	8,00		33	
Lote 1	BUCHAS DA BALANÇA - ESPECIFICAÇÃO: buchas da balança da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca	UNIDADE	8,00		34	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	Honda, modelo 2021 ano 2022					
Lote 1	KIT DE TRANSMISSÃO - ESPECIFICAÇÃO: kit de transmissão contendo: coroa, corrente e pião da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	4,00		35	
Lote 1	VELA DE IGNIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: vela de ignição da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	4,00		36	
Lote 1	BATERIA 12V/5ah - ESPECIFICAÇÃO: bateria 12v/5ah da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	2,00		37	
Lote 1	PNEUS DIANTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: pneus 90x90 aro 19 com câmara da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	8,00		38	
Lote 1	PNEUS TRASEIROS - ESPECIFICAÇÃO: pneus 110x90 aro 17 com câmara da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	8,00		39	
Lote 1	SISTEMA DE LUZES - ESPECIFICAÇÃO: sistema de luzes da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	4,00		40	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

Lote 1	BRONZE DO MANCAL - ESPECIFICAÇÃO: bronze do mancal do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		41	
Lote 1	BRONZINA DA BIELA - ESPECIFICAÇÃO: bronzina da biela do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		42	
Lote 1	JOGO DE PISTÃO - ESPECIFICAÇÃO: jogo de pistão do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		43	
Lote 1	JOGO DE ANÉIS - ESPECIFICAÇÃO: jogo de anéis do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		44	
Lote 1	BIELA DO MOTOR - ESPECIFICAÇÃO: biela do motor do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		45	
Lote 1	KIT DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR - ESPECIFICAÇÃO: kit da distribuição do motor do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		46	
Lote 1	JOGO JUNTA DO MOTOR - ESPECIFICAÇÃO: jogo da junta do motor do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton	UNIDADE	3,00		47	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	GL, ano 2017 modelo 2018.					
Lote 1	BOMBA D'ÁGUA - ESPECIFICAÇÃO: bomba d'água do motor do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		48	
Lote 1	BOMBA DE ÓLEO - ESPECIFICAÇÃO: bomba de óleo do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		49	
Lote 1	CABEÇOTE - ESPECIFICAÇÃO: cabeçote do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		50	
Lote 1	POLIA DO VIRABREQUIM - ESPECIFICAÇÃO: polia do virabrequim do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		51	
Lote 1	ENGRENAGEM - ESPECIFICAÇÃO: engrenagem do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		52	
Lote 1	EIXO DE COMANDO - ESPECIFICAÇÃO: eixo de comando do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		53	
Lote 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: amortecedor dianteiro do	UNIDADE	6,00		54	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.					
Lote 1	AMORTECEDOR TRASEIRO - ESPECIFICAÇÃO: amortecedor traseiro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		55	
Lote 1	SAPATA DE FREIO - ESPECIFICAÇÃO: sapata de freio do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		56	
Lote 1	PASTILHA DE FREIO - ESPECIFICAÇÃO: pastilha de freio do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		57	
Lote 1	DISCO DE FREIO - ESPECIFICAÇÃO: disco de freio do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		58	
Lote 1	TAMBOR DE FREIO - ESPECIFICAÇÃO: tambor de freio do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		59	
Lote 1	REPARO PINÇA FREIO - ESPECIFICAÇÃO: reparo pinça freio do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		60	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

Lote 1	PINÇA FREIO DIANTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: pinça freio dianteira do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		61	
Lote 1	CILINDRO MESTRE FREIO - ESPECIFICAÇÃO: cilindro mestre freio do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		62	
Lote 1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ESPECIFICAÇÃO: cilindro mestre embreagem do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		63	
Lote 1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - ESPECIFICAÇÃO: cilindro auxiliar embreagem do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		64	
Lote 1	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: flexível freio dianteiro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		65	
Lote 1	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO - ESPECIFICAÇÃO: flexível freio traseiro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		66	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

Lote 1	CILINDRO RODA - ESPECIFICAÇÃO: cilindro roda do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		67	
Lote 1	REGULADOR DE FREIO - ESPECIFICAÇÃO: regulador de freio do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	2,00		68	
Lote 1	ROLAMENTO CARDAN - ESPECIFICAÇÃO: rolamento cardan do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		69	
Lote 1	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: cruzeta cardan dianteiro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		70	
Lote 1	CRUZETA CARDAN TRASEIRO - ESPECIFICAÇÃO: cruzeta cardan traseiro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		71	
Lote 1	BIELETA ESTABILIZADOR - ESPECIFICAÇÃO: bieleta estabilizador do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		72	
Lote	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	6,00		73	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

1	SUPERIOR - ESPECIFICAÇÃO: bucha bandeja superior do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.					
Lote 1	BUCHA BANDEJA - INFERIOR ESPECIFICAÇÃO: bucha bandeja inferior do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		74	
Lote 1	PIVÔ BANDEJA - SUPERIOR ESPECIFICAÇÃO: pivô bandeja superior do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		75	
Lote 1	PIVÔ BANDEJA - INFERIOR ESPECIFICAÇÃO: pivô bandeja inferior do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		76	
Lote 1	TERMINAL DE - DIREÇÃO ESPECIFICAÇÃO: terminal de direção do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		77	
Lote 1	AXIAL DIREÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: axial direção do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		78	
Lote	PARAFUSO	UNIDADE	3,00		79	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

1	CAMBAGEM DIANTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: parafuso cambagem dianteiro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.					
Lote 1	PARAFUSO CAMBAGEM TRASEIRO - ESPECIFICAÇÃO: parafuso cambagem traseiro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		80	
Lote 1	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO - ESPECIFICAÇÃO: junta homocinetica lado direito do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		81	
Lote 1	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO - ESPECIFICAÇÃO: junta homocinetica lado esquerdo do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		82	
Lote 1	PNEU 265/70/16 - ESPECIFICAÇÃO: pneu 265/70/16 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	12,00		83	
Lote 1	KIT EMBREAGEM - ESPECIFICAÇÃO: kit embreagem do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		84	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

Lote 1	FILTRO LUBRIFICANTE - ESPECIFICAÇÃO: filtro lubrificante do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	8,00		85	
Lote 1	FILTRO DO COMBUSTÍVEL - ESPECIFICAÇÃO: filtro do combustível do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	8,00		86	
Lote 1	FILTRO AR MOTOR - ESPECIFICAÇÃO: filtro ar motor do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	8,00		87	
Lote 1	FILTRO AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÃO: filtro ar condicionado do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	8,00		88	
Lote 1	ADITIVO RADIADOR - ESPECIFICAÇÃO: aditivo radiador do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		89	
Lote 1	RADIADOR - ESPECIFICAÇÃO: radiador do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		90	
Lote 1	EMBREAGEM VISCOSA - ESPECIFICAÇÃO: embreagem viscosa do Veículo Caminhonete	UNIDADE	3,00		91	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.					
Lote 1	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE - ESPECIFICAÇÃO: bomba óleo lubrificante do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		92	
Lote 1	BOMBA HIDRÁULICA - ESPECIFICAÇÃO: bomba hidráulica do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		93	
Lote 1	SETOR DIREÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: setor direção do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		94	
Lote 1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - ESPECIFICAÇÃO: rolamento roda traseira do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		95	
Lote 1	RETENTOR RODA TRASEIRA - ESPECIFICAÇÃO: retentor roda traseira do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		96	
Lote 1	CUBO RODA DIANTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: cubo roda dianteira do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano	UNIDADE	4,00		97	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	2017 modelo 2018.					
Lote 1	FAROL LADO DIREITO - ESPECIFICAÇÃO: farol lado direito do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		98	
Lote 1	FAROL LADO ESQUERDO - ESPECIFICAÇÃO: farol lado esquerdo do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		99	
Lote 1	LÂMPADA FAROL - ESPECIFICAÇÃO: lâmpada farol do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00		100	
Lote 1	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO - ESPECIFICAÇÃO: lanterna traseira lado direito do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		101	
Lote 1	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO - ESPECIFICAÇÃO: lanterna traseira lado esquerdo do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00		102	
Lote 1	MOLA MESTRE - ESPECIFICAÇÃO: mola mestre do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	4,00		103	
Lote 1	MOLA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO: mola	UNIDADE	4,00		104	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	segunda do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.					
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 365 dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pacajá necessita viabilizar o deslocamento dos vereadores nos diversos locais do município e até mesmo nos municípios vizinhos e capital do Pará, para fazer o seu trabalho de legislador e fiscalizador, justifica o atendimento das necessidades de reparos e serviços da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Pacajá, para efetuar serviços em geral faz execuções e manutenções das funções legislativas e fiscalização. Para tanto, também no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes para efetivarem e desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra, sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte dessa administração; CONSIDERANDO que a contratação é de suma importância em âmbito da esfera pública para que as atividades dos veículos que necessitam de reparos, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Legislativo Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito e continuidade no atendimento dos serviços públicos.

A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Pacajá.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega de forma imediata, a partir da Requisição formal assinada por servidor competente; entende-se imediato 30 dias, conforme a lei nº 8.666/93, § 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. Fica designado para ser fiscal do contrato, o **Sr. EDVAN SOUSA OLIVEIRA**, nomeado oficialmente em ato administrativo futuro relativo à data de assinatura do contrato pelo gestor competente, onde constará oficialmente no termo de contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice obtido pelo IPCA/IBGE (sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ _____

13.1.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Exercício 2021 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 0202.041220036.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2020 Atividade 0203.041220037.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Município de Pacajá, Estado do Pará, 20 de junho de 2022.

EDVAN SOUSA OLIVEIRA
Secretário Legislativo
CPF: 401.769.833-68
Decreto nº 02/2021

Ciente;

WELITON BRANDÃO DA SILVA
Ver Presidente